



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1201/2014  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, EM RAZÃO DA ESTIAGEM PROLONGADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÂNGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,  
Prefeita de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que durante o mês de novembro de 2013 a fevereiro de 2014, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Agricultura Municipal, a incidência de precipitação pluviométrica foi muito abaixo da normalidade, e considerando também o fator de ter ocorrido altas temperaturas durante este período;

CONSIDERANDO, que a longa estiagem e altas temperaturas resultaram em consideráveis perdas na produção agrícola do município, em especial nas culturas de soja e milho e circunstancia esta constatada por parecer técnico emitido pelo Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis-CATI;

CONSIDERANDO, que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população de Pedrinhas Paulista, formada, em sua grande maioria, por trabalhadores rurais; as perdas na produção, além de prejudicar diretamente os agricultores, especialmente no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas com o plantio e com os trabalhadores rurais, trará conseqüências funestas à economia do município;

CONSIDERANDO, ainda, que, em face da gravidade dos fatos supra mencionados, pois a constatada quebra na produção trará efeitos negativos a todos os setores que dependem direta e indiretamente da agricultura em nosso Município, efeitos estes que acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, especialmente nas áreas da Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde, está caracterizada a situação de emergência, justificando-se o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Pedrinhas Paulista, em razão da estiagem prolongada durante os meses de novembro de 2013 a fevereiro de 2014.

Parágrafo Único- A Situação de Emergência de que trata o “Caput” está devidamente caracterizada em razão da constatação, pelo Escritório de Desenvolvimento de Assis-CATI, do baixo índice de precipitação pluviométrica e as altas temperaturas nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



meses de novembro de 2013 a fevereiro de 2014, bem como das perdas em torno de 40 a 55% da produção agrícola do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a invocar a legislação vigente a fim de atender as necessidades da população resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo Único- O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de fevereiro de 2014.

  
ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FREDDIE COSTA NICOLAU  
Secretário Municipal de Administração e Finanças